



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1882, DE 09 DE JUNHO DE 1998

Autoriza Criação e Dá Denominação ao Núcleo de Pré-Escolar do Município.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Monte Alegre de Minas autorizado a criar o Núcleo de Pré-Escolar e nominá-lo de "**MIRACI SOUZA MESQUITA**".

Art. 2º. - Como atribuições, o "Núcleo de Pré-Escolar" ficará encarregado de organizar todo o processo educacional das crianças do Município em idade Pré-Escolar.

Art. 3º. - O "Núcleo de Pré-Escolar" mencionado no artigo 1º. desta Lei, ficará diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 09 DE JUNHO DE 1998.

Eurípedes Lima Andreani

Prefeito

Monte Alegre de Minas/MG.